



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.206/2.004, DE 30 DE JUNHO DE 2.004

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: “**Institui prioridades em processos administrativos que tramitem em órgão do Município de Regente Feijó, para maiores de 60 anos e dá outras providências**”.

Artigo 1º - As pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, residente no município de Regente Feijó, passam a ter prioridade na tramitação de processos em órgãos e Secretarias Municipais.

Parágrafo 1º - Para ter direito ao benefício o interessado deverá apresentar cópia da carteira de identidade para comprovar sua idade e comprovante de residência para demonstrar que reside em nosso município.

Parágrafo 2º - A prioridade se dará exclusivamente quando o idoso figurar como autor ou terceiro interveniente no processo administrativo interessado na solução do litígio.

Artigo 2º - Para facilitar a identificação dos processos administrativos de interesse do idoso, as capas serão de cor azul com a inscrição “Prioridade – Maiores de 60 anos”, não podendo os demais processos possuir encapamento com a mesma cor.

Artigo 3º - A prioridade no processo não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do seu sucessor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Artigo 4º - Os órgãos, superintendências e Secretarias Municipais terão 90 (noventa) dias para se adequarem a estas disposições, a contar da data da publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Secretária Municipal